



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO

LEI PROMULGADA Nº 01/03
De 28 de Abril de 2003

Acrescente dispositivo à Lei Municipal
Nº 324/96.

A Presidência da Câmara Municipal de Salgado no uso das atribuições que lhe confere o art. 61 8º da Lei Orgânica Municipal e considerando o silêncio do prefeito municipal por mais de cinco dias úteis.

Promulgo a seguinte lei:

Art.1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 324 passa a vigorar com a seguinte redução:

Art.3º -

ZP- Associação Comunitária do Bairro Estação.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salgado, em 28 de abril de 2003,

JOSÉ FAUSTO DA SILVA PEREIRA
Presidente

ROSIVALDO ANTONIO DOS SANTOS
Secretário